



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4774

de 19 de janeiro de 2024

**ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
MOSTARDAS EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO
DO LOTEAMENTO JARDIM DOS COQUEIROS I**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o perímetro urbano do Município de Mostardas, conforme os limites e descrições constantes no Anexo I, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. A alteração no perímetro urbano é necessária em virtude da aprovação do loteamento Jardim dos Coqueiros I, conforme o processo de licenciamento urbanístico sob os números 51/2023 e 1016/2023.

Art. 3º. O Anexo I desta lei descreve os limites atualizados do perímetro urbano, indicando as áreas incorporadas ao espaço urbano em decorrência do loteamento mencionado.

Art. 4º. Os órgãos competentes do município ficam autorizados a tomar todas as medidas administrativas necessárias para implementar as alterações no perímetro urbano, conforme disposto nesta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de janeiro de 2024.


GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4774

de 19 de janeiro de 2024

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO NOVO PERÍMETRO URBANO

O empreendimento denominado LOTEAMENTO JARDIM DOS COQUEIROS I está localizado na zona de expansão urbana no Primeiro Distrito (Sede) do Município de Mostardas/RS.

Os limites do novo perímetro urbano são definidos pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude), a seguir:

- Ponto v1: -50.92121, -31.09499
 - Ponto v2: -50.92107, -31.09506
 - Ponto v3: -50.92111, -31.09511
 - Ponto v4: -50.92026, -31.09556
 - Ponto v5: -50.92023, -31.09552
 - Ponto v6: -50.91937, -31.09596
 - Ponto v7: -50.9196, -31.09624
 - Ponto v8: -50.91874, -31.09671
 - Ponto v9: -50.91921, -31.09738
 - Ponto v10: -50.91997, -31.09697
 - Ponto v11: -50.92011, -31.09716
 - Ponto v12: -50.92205, -31.09615
- O empreendimento é composto pelas matrículas: 27.464, 27.465, 27.466, 27.467, 27.468, 27.469, 27.470, 27.471, 27.472, 27.473, 27.474, 27.475, 27.476, 27.477, 27.478, 27.479, 27.480, 27.481, 27.482, 27.483, 27.484, 27.485, 27.486, 27.487, 27.488, 27.489, 27.490, 27.491, 27.492, 27.493, 27.494, 27.495, 27.496, 27.497, 27.498, 27.499, 27.500, 27.501, 27.502, 27.503, 27.504, 27.505, 27.506, 27.507 e 27.508, todas do Livro nº 2 - RG, do Registro de Imóveis de Mostardas/RS
 - Área total do loteamento: 38.835,24m²
 - O loteamento é composto por:
 - 42 lotes (uso misto)
 - 02 lotes - área de uso especial (transferida ao município)
 - 01 lote - área de recreação (transferida ao município)
 - rede de iluminação pública
 - drenagem pluvial mista (superficial e tubulada)